



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025

APROVADO 03,02,2025

Ali
Presidente

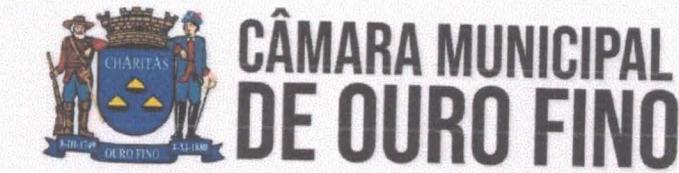
Vice-Presidente J. L. Secretário(a) J.
01-a Sessão ordinária

"Concede ao Prefeito Municipal de Ouro Fino delegação para elaborar leis dispendo sobre a estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos que menciona."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do art. 54, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedida ao Prefeito Municipal de Ouro Fino, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, delegação para elaborar leis dispendo sobre a estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo, com poderes limitados a:

- I- criação, extinção, modificação, transformação e/ou reestruturação de Secretarias, Diretorias, Departamentos, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Conselhos Municipais, definindo suas estruturas, vinculações, atribuições, competências e denominações, bem como, dispendo sobre incorporação de ativos e assunção de passivos decorrentes;
- II- criação, transformação e/ou extinção de cargos de provimento em comissão e/ou funções gratificadas na Administração Pública Direta e Indireta;
- III- estabelecimento e/ou alteração dos valores de vencimentos dos cargos de provimento em comissão e/ou funções gratificadas criados, transformados e/ou mantidos;
- IV- regime de concessões;
- V- estabelecimento do regime de Parcerias Público Privadas – PPPs;



VI- critérios de opção da espécie remuneratória a ser percebida por servidor efetivo investido em cargo de Secretário ou equivalente a Secretário;

VII- alteração da legislação pertinente à jornada de trabalho dos servidores municipais, de forma a atender às atribuições e ao regular funcionamento da estrutura administrativa;

VIII- transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações, da Lei Orçamentária Anual em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, para adequação à nova estrutura administrativa, realocando atividades e programas no âmbito do Poder Executivo;

IX- criação, reorganização ou transformação de Fundos Municipais de qualquer natureza;

X- alteração, atualização ou modificação das estruturas, competências e organizações dos Conselhos Municipais de qualquer natureza.

Art. 2º - A delegação de que trata este Decreto terá o tempo de duração de 180 (cento e oitenta) para a edição de Leis Delegadas nos termos dos incisos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 30 de janeiro de 2025.

Clóvis Coldibeli
Presidente

Cícero de Lima Braga
Vice-presidente

Fábio Tomazoli da Fonseca
Secretário